

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2007 – CEL/SEAD/PNAGE.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data e horário da sessão de abertura: 17/05/2007 às 09:00 horas.

Local: Laboratório I da CEL/SEAD, situado na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco I, 2º andar, em Teresina – PI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PNAGE-PI, conforme anexo adendo ao edital. Informações: Av. Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina – Piauí, CEP 64.018-200,

Fone/Fax: (86) 3211-0600

Pregoeira da CEL/SEAD: Virna Lia Rangel Chaves Castro

Coordenação Geral Assessora Especial do Governador - CEL/SEAD - Yonice Maria Pimentel

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 094/2006 – CEL/SEAD**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE SE FIZEREM HABILITADAS, conforme anexo adendo ao edital.

Data da Abertura: 15.05.2007, às 09:00 h., **Local:** Laboratório de Pregão Presencial, na Secretaria de Administração do Estado do Piauí/ Central de Licitações, localizado na Av. Pedro Freitas, Bloco I, 2º andar, Centro Administrativo, em Teresina – PI. **Telefone:** (86) 211-0600. **Pregoeira:** Virna Lia Rangel Chaves Castro. **Coordenação Geral:** Dra. Yonice Maria de Carvalho Pimentel.

P. P. 6321



COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ - COMEPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONVITE**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da COMEPI, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONVITE, tipo MELHOR PREÇO, atendendo as especificações constantes neste CONVITE, nº 001/2007, para aquisição de MATÉRIA PRIMA (Material Gráfico), regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontrando-se à disposição dos interessados, a partir desta data, na sala da CPL, localizada no prédio da COMEPI, Praça Marechal Deodoro nº 774 – Centro – Teresina – Piauí.

CONVITE: nº 001/2007

DATA: 07/05/2007

HORÁRIO: 10:00 Horas

LOCAL: Sala da CPL

Teresina-PI, 27 de Abril de 2007.

ANA CÉLIA UCHÔA BARROS
Presidente da CPL COMEPI

P. P. 6342

OUTROS

CONSTRUTORA SUCESSO S.A. END.: AV. GETÚLIO VARGAS, 500 - TABULETA - CEP.: 64019-750 – Teresina – PI - CNPJ.: 09.588.906/0001-43 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 19.401.772-9 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL – 020.098-0 - NIRC – 22.3.0000194-9 - ESTATUTOS SOCIAIS CONSOLIDADOS - CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL - Art. 1º. – DA NATUREZA E DENOMINAÇÃO: A Construtora Sucesso S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, resultante da transformação da sociedade civil Construtora Sucesso S/C Ltda. em sociedade anônima e reger-se-á por este Estatuto, nos termos da Lei nº. 6404/76. **Art. 2º. – DA SEDE E FORO:** A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 500, bairro Tabuleta, CEP 64019-750, podendo ser transferida para qualquer localidade do país por decisão da Assembléia Geral, como também, pode a sua Administração criar, manter e suprimir filiais em todo o território nacional, quando e onde convier, obedecendo às formalidades da legislação vigente. **Art. 3º - DO OBJETO:** A sociedade tem por objeto principal a **Construção de Obras:** Civil, Sondagens, Ferroviárias, Rodoviárias, Portuárias, Aeroportuárias, Drenagens, Obras de Arte Corrente, Obras de Arte Especiais: (Pontes, Pontilhões, Galerias, Viadutos, Passarelas e Túneis), Sinalização Horizontal e Vertical, Serviços de Reabilitação Ambiental; Energia Elétrica de Baixa e Alta Tensão, Eólicas, Barragens, Saneamento Básico, Esgotamento Sanitário, Abastecimento D'água, Irrigação, Estruturas Metálicas,

Gasodutos e Oleodutos, Hidrelétricas, Termelétricas; Instalações de: Gases, Rede de cabeamento estruturado, Lógica, Telefônica, CFTV, Alarme e Som, Combate à Incêndio, Grupo Gerador, Automação Predial; SPDA, Subestações; Instalações Mecânicas tais como: Elevadores, Escadas Rolantes, Ar condicionado, Câmaras Frigoríficas e Gerador de Vapor (CALDEIRAS) **Elaboração de Projetos:** Topográfico, Controle Tecnológico, Arquitetura, Interiores, Urbanismo e Paisagismo; Programação visual; Civis (estrutural, hidráulico e sanitário), Sondagens, Topográficos, Ferroviárias, Rodoviárias, Portuárias, Aeroportuárias, Drenagens, Obras de Arte Corrente, Obras de Arte Especiais: (Pontes, Pontilhões, Galerias, Viadutos, Passarelas e Túneis), Sinalização Horizontal e Vertical, Serviços de Reabilitação Ambiental: Energia Elétrica de Baixa e Alta Tensão, Eólicas, Barragens, Saneamento Básico, Esgotamento Sanitário, Abastecimento D'água, Irrigação, Estruturas Metálicas, Gasodutos e Oleodutos, Hidrelétricas, Termelétricas; Instalações de: Gases, Rede de cabeamento estruturado, Lógica, Telefônica, CFTV, Alarme e Som, Combate à Incêndio, Grupo gerador, Automação predial; SPDA, Subestações; Instalações Mecânicas tais como: Elevadores, Escadas Rolantes, Ar condicionado, Câmaras Frigoríficas e Gerador de Vapor (CALDEIRAS); **Execução das atividades de:** Aterros Sanitários (projetos, planejamento, gestão, administração, operação e manutenção), Usina de compostagem, reciclagem ou outras formas de disposição final de resíduos; Coleta e transporte de resíduos urbanos, domiciliares, industriais, hospitalares e especiais, Desobstrução de Galerias Pluviais e Esgotos, Serviços de Limpeza Pública e Privada, Serviços de Transporte com as Leis e Regulamentos vigente no País, Varrição de Ruas, Praças e logradouros públicos, inclusive extração, beneficiamento e comercialização de produtos minerais em todo território nacional bem como: implantação e monitoramento de sistemas eletrônicos, inclusive gerenciamento e administração dos mesmos, além da exploração da atividade imobiliária, no âmbito das atribuições de seus responsáveis técnicos, podendo, ainda, ser estendida a quaisquer ramos de comércio e indústria. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá participar de outras empresas, como quotista ou acionista, bem como a participação como instituidora de sociedades civis de direito privado de caráter social, assistencial, cultural e educacional, sem fins lucrativos. **Art. 4º. – DADURAÇÃO:** A duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Art. 5º. – DO ANO SOCIAL:** O exercício social da empresa começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro, de cada ano. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DOS AUMENTOS DE CAPITAL E DAS AÇÕES - Art. 6º. – DO CAPITAL:** A sociedade tem um capital autorizado de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 220.815 (duzentas e vinte mil, oitocentas e quinze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Art. 7º. – DOS AUMENTOS DE CAPITAL:** Independentemente de autorização da Assembléia Geral e/ou modificação do Estatuto Social, a sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as normas legais, emitir e colocar à venda ações do seu capital, para integralização em moeda, em bens ou créditos. **§ 1º. – O Conselho de Administração, independentemente de autorização da Assembléia Geral dos acionistas, poderá fixar o preço da emissão de novas ações. § 2º. – Dentro de trinta dias de cada emissão de ações, a Administração da sociedade registrará o aumento subscrito mediante requerimento à Junta Comercial do Estado. § 3º. – As ações subscritas poderão ser integralizadas dentro do prazo máximo de até dez meses, respeitando-se o intervalo de trinta dias entre uma amortização e outra. § 4º. – Na subscrição de ações será observado o mínimo de integralização inicial fixado em dez por cento do valor das ações subscritas, salvo se outro limite superior venha a ser imposto por lei, caso em que este prevalecerá e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela sociedade, independentemente de depósito bancário. § 5º. – As deliberações do Conselho de Administração da sociedade aprovando as emissões de ações serão transcritas no livro de atas de reunião daquele colegiado e indicarão: I) o número e as classes de ações a serem emitidas; II) se a colocação e subscrição serão mediante oferta pública ou não; III) as condições do exercício do direito de preferência, quando houver; as condições e o prazo de integralização; IV) o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão ser as ações colocadas ou subscritas; e V) o prazo para colocação ou subscrição das ações. **Art. 8º. – DAS AÇÕES:** Todas as ações representativas do capital social não têm valor nominal, sendo ordinárias nominativas ou preferenciais ao portador, conforme definido no artigo sexto. **§ 1º. – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral dos acionistas. § 2º. – As ações são indivisíveis, não reconhecendo a sociedade mais de um proprietário para cada ação. § 3º. – As ações preferenciais ao portador não terão direito a voto, mas desde que integralizadas, gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de****